

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

## EDITAL Nº 141/2022 SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (2023)

Programa recomendado pela CAPES em 2017.

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

### I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPel estarão abertas no período de 02 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022 por e-mail: ingresso2023ppgdufpel@gmail.com, preenchendo o campo "Assunto" com o enunciado "INSCRIÇÃO SELEÇÃO ALUNO REGULAR -MESTRADO".

- 1. Poderão inscrever-se como candidatas/os Graduadas/os em Direito.
- 2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo II do Edital), obtido na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/). O requerimento de Inscrição deverá ser enviado ao e-mail ingresso2023ppgdufpel@gmail.com, identificado com o nome completo e linha de pesquisa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído por diploma no ato da efetivação da matrícula). Para candidatas/os prováveis formandas/os no ano letivo 2022, poderá ser entregue atestado de provável formando, documento que obrigatoriamente deverá ser substituído por diploma ou certificado de conclusão de curso no ato da matrícula, e observados os termos vigentes.
- b. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- c. Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar a/o candidata/o pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento (ou Casamento, em caso de mudança do nome).
- d. As/os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa, no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN/UFPel, ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN/UFPel, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- e. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa, com comissão específica para esse fim.
- f. As/os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- g. As/os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

- h. As/os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- i. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento específico disponibilizado inscrição institucional e para (http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.
- j. As/os candidatas/os servidoras/es da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no site institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- k. Anteprojeto de dissertação, de no máximo dez páginas, devendo indicar Linha de Pesquisa, Docente Orientador/a indicado para sua inserção no PPGD, e respectivo tópico temático de atuação, em consonância com a tabela do item IV, C.
- 1. Currículo Lattes documentado, em consonância com a tabela descrita no item III, 1, c Dos Critérios de Avaliação. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser enviados em um único PDF.
- m. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deve ser feito por GRU, através do link <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp</a> e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

**Gestão: 15264** 

Código de Recolhimento: 28911-6

Obs.: Ao emitir a GRU, o campo gerado, intitulado "Nome do Contribuinte/Recolhedor", deverá ser preenchido com o nome completo do candidato (sem abreviaturas)

- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), obtido na página do Programa (wp.ufpel.edu.br/ppgd/).
- Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 1. Nenhum/a candidata/o poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
  - 2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos documentos exigidos entregues no ato de envio de inscrição.
  - 3. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: <u>ingresso2023ppgdufpel@gmail.com</u> das 8h às 18h.
  - 4. A lista de inscrições homologadas, homologadas com pendência e não homologadas estará disponível no site <a href="http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/">http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/</a> até o dia 13/09/2021.
  - 5. Candidatas/os com inscrição homologada com pendência ou não homologada poderão recorrer por documento que deve ser encaminhado ao Colegiado (ingresso2023ppgdufpel@gmail.com), em até 72h corridas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.
  - 6. Os recursos serão julgados pelo Colegiado do Curso, que deverá divulgar o resultado em até 48 horas após o término do período de recurso, pelo site <a href="http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/">http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/</a>.
  - 7. Os documentos citados acima poderão ser solicitados fisicamente em posterior momento.
  - 8. Após o envio da documentação na primeira etapa, a/o candidata/o receberá, por e-mail, o seu número de inscrição, que deverá ser sua identificação na Avaliação do Anteprojeto de Dissertação.

# II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 03 fases, coordenadas por uma Comissão de Seleção, e contemplará:

1. Avaliação do Anteprojeto de Dissertação	Datas
Análise e avaliação do Anteprojeto de Dissertação	28/09/2022 a 19/10/2022
Divulgação do resultado do Anteprojeto de Dissertação	21/10/2022
Início e fim do prazo para recursos da avaliação do Anteprojeto de Dissertação	24/10/2022 a 26/10/2022
Divulgação do resultado final da avaliação do Anteprojeto de Dissertação após recursos	28/10/2022
2. Entrevista	Datas
Realização da Entrevista	03/11/2022 a 11/11/2022
Divulgação do resultado da Entrevista	14/11/2022
Início e fim do prazo para recursos da avaliação da Entrevista	16/11/2022 a 18/11/2022
Divulgação do resultado final da Entrevista após recursos	22/11/2022
3. Avaliação do Currículo Lattes	
Análise e avaliação pela Comissão de Seleção	23/11/2022 a 29/11/2022
Divulgação do Resultado da avaliação do Currículo Lattes	30/11/2022
Início e fim do prazo para recursos da avaliação do Currículo Lattes	01/12/2022 a 05/12/2022
Divulgação do resultado final da avaliação do Currículo Lattes após recursos	07/12/2022
RESULTADO FINAL	13/12/2022
Início e fim do prazo para recursos do resultado final	14/12/2022 a 16/12/2022
Divulgação do Resultado final após recursos	20/12/2022

<sup>1)</sup> A primeira fase corresponde à avaliação do Anteprojeto de Dissertação. Esta etapa é eliminatória, devendo a/o candidata/o obter nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos).

<sup>1.1)</sup> A avaliação do anteprojeto de dissertação será feita pela Comissão de Seleção, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios de avaliação (item III, I, a).

- 1.2) O Anteprojeto de Dissertação deve ter no máximo 10 páginas, contendo tão somente os seguintes elementos:
- a) Título, Linha de pesquisa e nome do possível docente orientador
- a1) o anteprojeto de dissertação não deve ser identificado com o nome do candidato
- b) Resumo
- c) Tema: introdução e delimitação
- d) Caracterização do problema de pesquisa
- e) Hipótese
- f) Justificativa
- g) Objetivos: geral e específicos
- h) Referencial teórico
- i) Metodologia
- i) Referências
- 2) A segunda fase corresponde à Entrevista. Esta etapa é classificatória.
- 2.1) A realização da entrevista ocorre perante membros da Comissão de Seleção, e acerca dos tópicos apresentados no Anteprojeto de Dissertação. A entrevista será realizada de forma online, sendo acompanhada, de forma síncrona, por um membro da Comissão e a/o docente indicada/o. A entrevista terá duração de no máximo 30 minutos. A entrevista será realizada no ambiente virtual a ser divulgado oportunamente na página do PPGD e no portal da UFPel (http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/).
- 2.2) A avaliação da entrevista será feita pela Comissão de Seleção, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios de avaliação (item III, I, b).
- 3) A terceira fase corresponde à avaliação do Currículo Lattes. Esta etapa é classificatória.
- 3.1) A avaliação do Currículo Lattes será feita pela Comissão de Seleção, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios de avaliação (item III, I, c).

# III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção levará em consideração:

# 1. Na **PONTUAÇÃO**:

- 1. Na análise do Anteprojeto de Dissertação: Clareza e definição da caracterização do problema (1,0 ponto); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (3,0 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à pesquisa (2,0 pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (3,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (1,0 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.
- 2. Na análise da Entrevista: Apreciação do domínio técnico sobre o Anteprojeto de Dissertação pelo candidato (4,0); oralidade e conexão da pesquisa proposta com a trajetória do postulante (3,0 pontos); a relação com a Linha de Pesquisa pretendida e as referências bibliográficas pertinentes à execução da pesquisa (3,0 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.
- 3. Na análise do Currículo Lattes: serão considerados os seguintes itens para fins de avaliação:

07/2022 14.40	SEI/OFPEI - 1700203 - Edital de Seleção PRPPG			
	Categoria	Pontos	Limite máximo**	
		Lato sensu: 0,5		
I	Pós-Graduação concluída			
(vá	álida no território nacional)		1,0	
		Stricto sensu: 1,0		
científico; ou artig	o em revista científica; capítulo de livro go publicado na íntegra em anais de evento s com ISBN ou ISSN, conforme o caso	ponto por artigo	3,0	
Publicação de Liv	vro científico, como autor ou organizador, com ISBN	1,0 ponto por livro	2,0	
Tempo de exper	riência como docente no ensino superior	0,5 ponto por ano	2,0	
Bolsista de in	iciação científica, extensão ou ensino	0,5 ponto por ano***	2,0	

<sup>\*</sup> O Anexo 01 deste edital deverá ser preenchido, pelo candidato, de acordo com o informado no currículo Lattes. Outros documentos não serão aceitos, vez que não pontuam.

# 2. Na CLASSIFICAÇÃO:

- 1. Avaliação do Anteprojeto de Dissertação Peso 4,0
- 2. Avaliação da Entrevista Peso 3,0
- 3. Avaliação do Currículo Lattes Peso 3,0
- 4. A nota da primeira fase será definida pela nota da avaliação do Anteprojeto de Dissertação, que deverá
- 5. A nota final será a resultante da média: [(Peso 4,0) Anteprojeto de Dissertação + (Peso 3,0) Entrevista + (Peso 3,0) Currículo Lattes]

#### **IV - DAS VAGAS**

1. O presente Edital contempla a oferta de 20 vagas para alunas/os regulares no PPGD/UFPel, ingresso 2023. A/o candidata/o concorrerá a vaga(s) correspondente(s) ao docente orientador/a indicada/o e

<sup>\*\*</sup> A pontuação máxima é de 10 pontos, e o que ultrapassar esse referencial não será considerado.

<sup>\*\*\*</sup> Considera-se equivalente a um ano a duração total e ininterrupta de no mínimo 8 (oito) meses.

observada a reserva de vagas (Resolução 05/2017, CONSUN/UFPel, Resolução 09/2019, CONSUN/UFPel, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPel).

- 2. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de remanejar a indicação de docente orientador/a, em caso de vagas ociosas, respeitando o processo de classificação dos candidatos e observada a reserva de vagas (Resolução 05/2017, CONSUN/UFPel, Resolução 09/2019, CONSUN/UFPel, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPel).
- 3. As 20 vagas previstas neste Edital estão assim distribuídas:

Docente	Linha de Pesquisa	Projetos de Pesquisa	Tópico temático de atuação	Vagas
Prof. Alexandre Fernandes Gastal	Estado e Constituição	Projeto: Tutela Jurisdicional coletiva como instrumento de efetivação dos direitos sociais	Tutela coletiva dos direitos sociais.	2
			2. Processo Estrutural e políticas públicas.	
Profa. Ana Clara Corrêa Henning	Direito e Vulnerabilidade Social	Projeto: Inventar: arte e construção do conhecimento jurídico	1. Intersecções entre direito, arte, estudos foucaultianos e estudos decoloniais.	2
			2. Arte, democratização do conhecimento e novas estratégias na pedagogia jurídica.	
			3. Epistemologia jurídica e arte.	
			4. Direito, arte e feminismo	
			5. Direito, arte e pesquisa empírica	
Prof. Bruno Rotta Almeida	Estado e Constituição Direito e Vulnerabilidade Social	<b>Projeto:</b> Estado, crimes de sistema e danos sociais	Crimes de estado e dos mercados e direitos sociais.	2
			2. Crimes internacionais e globais e direitos sociais.	
		<b>Projeto:</b> Cárcere e vulnerabilidade social	<ol> <li>Direitos sociais e prisões.</li> </ol>	
			2. Saúde e mortes sob custódia penal.	
Prof.	Direito e	Projeto: Consumo	1. Grupos	2

21/07/2022 14:40		SEI/UFPe	i - 1788263 - Edital de Seleção PRPPG	
Fernando Costa Azevedo	Vulnerabilidade Social		hipervulneráveis e proteção jurídica dos consumidores.	
			<ol> <li>Questão ambiental e proteção jurídica dos consumidores.</li> </ol>	
			<ol> <li>Informação, responsabilidade e proteção jurídica dos consumidores.</li> </ol>	
			<ol> <li>Serviços públicos e proteção jurídica dos consumidores.</li> </ol>	
			<ol> <li>Acesso à justiça e proteção jurídica dos consumidores.</li> </ol>	
Prof. Guilherme Camargo Massaú	Estado e Constituição	Projeto: A solidariedade na Constituição Federal de 1988: natureza e efetividade da norma do Art. 3°, I	<ol> <li>Direito à saúde.</li> <li>Direito ao lazer.</li> <li>Direito à moradia.</li> </ol>	2
		Projetor Sarvines	<ol> <li>Modelos do direito comparado e formação histórica do direito do serviço público à brasileira.</li> </ol>	
			2. Fundamentos dos serviços públicos na CF 1988 e leis básicas dos serviços públicos (Lei nº 8.987/95 e Lei nº 11.079/04).	
Prof. Itiberê de Oliveira Castellano Rodrigues		19XX em esnecial a	3. Direitos fundamentais sociais e sua efetivação por meio de serviços públicos.	2
			<ol> <li>Direitos dos usuários de serviços públicos.</li> </ol>	
			5. Direito à saúde na Constituição de 1988. SUS - Serviço Único de Saúde. Fornecimento de medicamentos, judicialização e mediação sanitária.	
				6. Direito à educação na CF 1988. LDB e Plano Nacional de Educação.
Profa.	Direito e	Projeto: Mercado	1. Mundo do trabalho.	2

2

2

Vulnerabilidade de trabalho, 2. Diálogo social. Jane Gombar Social inovações 3. Meio ambiente do tecnológicas e trabalho. inclusão social: o 4. Sindicalismo. cenário do teletrabalho 1. Projeto Florença e global access to justice Project. 2. Litigiosidade e assistência jurídica Projeto: Acesso à gratuita. Profa. justiça no século Karinne 3. Judicialização de Estado e XXI - OEmanoela políticas públicas. tratamento dos Constituição Goettems conflitos na 4. Justiça consensual. dos Santos contemporaneidade 5. Fazenda Pública e autocomposição. 6. Acesso à justiça na perspectiva da análise econômica do direito. Prof. Estado e 1. Constituição, Estado Marcelo Constituição Social e proteção dos direitos sociais. Nunes Apolinário 2. Neoconstitucionalismo, ponderação de direitos fundamentais e segurança jurídica. 3. Jurisdição constitucional, controle de **Projeto:** Estado, constitucionalidade e Constituição e estado de coisas direitos inconstitucional. fundamentais 4. Política criminal: a expansão do controle e do Direito penal nas sociedades contemporâneas.Garantias constitucionais, direito penal do inimigo e a dicotomia existente entre liberdade e segurança. Projeto: Jurisdição 1. Neoconstitucionalismo, constitucional, jurisdição constitucional, diálogos ativismo judicial, diálogos institucionais entre institucionais, processos estruturais e tutela dos os poderes e tutela dos direitos direitos sociais. Diálogos fundamentais institucionais entre os Poderes como alternativa

de legitimação das decisões judiciais em

matéria de direitos sociais.

2. Diálogos entre os poderes e estado de coisas inconstitucional.

3.

Transconstitucionalismo: diálogos entre Cortes constitucionais e entre Cortes internacionais em matéria de direitos humanos.

- 1. Estudo históricosistemático da formação do direito constitucional;
- 2. Constitucionalismo e constitucionalismos: Montesquieu versus Rousseau ou constitucionalismo de modelo inglês versus constitucionalismo de modelo romano:
- 3. Doutrina da "crise do Estado": interpretação sincrônica (limitada à superficie) e interpretação diacrônica:
  - 4. Ausência de estudo histórico-sistemático (qualitativo);
- 5. Formação da vontade pública (representação política) e Defesa da liberdade (divisãoequilíbrio dos poderes;
- Ciência jurídica;
- contemporâneo: constitucionalismo dos municípios

Profa. Maria das Graças Brito

Estado e Constituição

Projeto: Estudo históricosistemático do constitucionalismo atual: doutrina da crise do Estado. Constitucionalismo e constitucionalismos

2

- 6. "Blocage" teórica da
- 7. Constitucionalismo anfibio; 8. Ressurgimento do Defensor do Povo e do novo papel constitucional

Conforme Resolução 05/2017, CONSUN/UFPel, 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019, CONSUN/UFPel, 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021, CONSUN/UFPel, 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. Portanto, as vagas ficam assim distribuídas: 12 (doze) vagas por ampla concorrência, 05 (cinco) vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 (uma) vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 02 (duas) vagas para servidores da UFPel.

- 1) As/os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
- 4) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 5) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 05/2017, CONSUN/UFPel, por ordem de classificação.
- 6) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 7) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, CONSUN/UFPel, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017, CONSUN/UFPel, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPel.

# V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

## 1. DA PRIMEIRA FASE: ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO

- 1. As/os candidatas/os selecionadas/os na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos números de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<a href="http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/">http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/</a>) no dia 21 de outubro de 2022.
- 2. As/os candidatas/os poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa através do e-mail: <a href="mailto:ingresso2023ppgdufpel@gmail.com">ingresso2023ppgdufpel@gmail.com</a>.

#### 2. DA SEGUNDA FASE: DA ENTREVISTA

- 1. As/os candidatas/os, ao final desta fase do processo seletivo, constarão em lista que será divulgada na página do Programa (<a href="http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/">http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/</a>) no dia 14 de novembro de 2022.
- 2. As/os candidatas/os poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na Secretaria do Programa através do e-mail: <a href="mailto:ingresso2023ppgdufpel@gmail.com">ingresso2023ppgdufpel@gmail.com</a>.

## 3. DA TERCEIRA FASE: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

- 1. As/os candidatos, ao final desta fase do processo seletivo, constarão em lista que será divulgada na página do Programa (<a href="http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/">http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/</a>) no dia 30 de novembro de 2022.
- 2. As/os candidatas/os poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na Secretaria do Programa através do e-mail: <u>ingresso2023ppgdufpel@gmail.com</u>.

#### 4) DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final do Processo de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito será publicado no dia 13 de dezembro de 2022 na página do Programa (<a href="http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/">http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/</a>).

#### VI – DOS RECURSOS

- 1. O Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas, contadas a partir da resultados. deve encaminhado divulgação dos O recurso e-mail: ao ingresso2023ppgdufpel@gmail.com.
- 2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, levando em conta a aplicação dos critérios de avaliação dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por ele produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado em até 48h, a contar da data final para as interposições.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As fases e etapas serão obrigatórias e classificatórias, sendo que a primeira fase será, também, eliminatória.
- 2. Em caso de empate terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do currículo Lattes. Se persistir o empate, levar-se-á em conta a nota obtida pelos candidatos na Primeira Fase. Caso os critérios anteriores não sejam suficientes, as/os candidatas/os serão convocadas/os a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga, a ser realizado em até 72h a contar da data da divulgação do resultado pós-recursos.
- 3. Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas de cada docente e observada a reserva de vagas (Resolução 05/2017, CONSUN/UFPel, Resolução 09/2019, CONSUN/UFPel, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPel), sendo que a/o candidato concorrerá à/s vaga/s correspondente/s ao docente orientador/a indicado/a. As/os demais classificadas/os constarão em lista suplente.
- 4. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de remanejar a indicação de docente orientador/a, em caso de vagas ociosas, respeitando o processo de classificação das/os candidatas/os e observada a reserva de vagas (Resolução 05/2017, CONSUN/UFPel, Resolução 09/2019, CONSUN/UFPel, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPel).

- 5. Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo Programa.
- 6. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas, que poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês, alemão, italiano, francês e espanhol, dos testes aplicados ou reconhecidos pelo Centro de letras e Comunicação da UFPel (reconhecem-se certificações internacionais ou aquelas emitidas por outras IES).
- 7. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- 8. O Curso de Mestrado em Direito é presencial.
- 9. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
- 10. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme Regimento da PRPPG e Regimento Geral da UFPel.

Pelotas, 18 de julho de 2021.

Prof. Dr. Valmôr Scott Junior

COORDENADOR SUBSTITUTO DO PROGRAMA

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por VALMOR SCOTT JUNIOR, COORDENADOR DE CURSO DE PóS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO, em 20/07/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 20/07/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora, em 21/07/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1788263 e o código CRC 7918326F.

Referência: Processo nº 23110.025328/2022-19

SEI nº 1788263